



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 11/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE de São Bento do Sul/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E DECRETO Nº 2.282/2023.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Jaqueline Schuhmacher e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 4192 de 16 de junho de 2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE de São Bento do Sul/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de agosto de 2026, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia 11 de agosto de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul/SC, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 **Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.**

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta





máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste edital.

7.3. Os licitantes deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.



7.4.5. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV).

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 A qualificação técnica deverá seguir conforme disposta no item 6 do termo de referência.



9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente



sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,20.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;



9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP,

mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.





11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

- 12.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.3.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.



12.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.8.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.8.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



12.8.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para entrega, local e condições deverão seguir conforme dispostos no item 7 do termo de referência.

13.6 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento do objeto.



13.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.10 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.11 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.12 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- Existir modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.
- Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 14.133/21.

13.13 As alterações quantitativas e qualitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

14.2 Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

14.3 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou

prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.4 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.5 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Após definido o vencedor, os demais classificados serão consultados, durante a sessão pública e respeitando a ordem de classificação, para que manifestem interesse em terem seus preços registrados em condições e valor idênticos ao do vencedor.

15.2. Os licitantes que aceitarem a condição prevista no item anterior serão registrados na Ata de Registro de Preços, formando um Cadastro Reserva e mantendo-se na ordem original de sua classificação.

15.3. Na hipótese de o fornecedor detentor da ata ter seu registro cancelado, não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a receber novas ordens de serviço, a Administração poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para contratar o objeto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.4. O não interesse do licitante em aceitar o preço do vencedor para compor o cadastro reserva não gerará qualquer penalidade, apenas o impedirá de ser registrado na Ata.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta de Contrato.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2026.

Thiane Maria Hack Raulino

Diretora-Presidente Interina

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE de São Bento do Sul/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços

(X) SIM () NÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a Administração não possui condições de definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido durante o período de vigência, tendo em vista que o consumo dos materiais varia conforme as demandas das unidades administrativas e operacionais do SMAE.

O Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e possibilitando aquisições conforme a necessidade efetiva da Autarquia.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DECRETO Nº 2.282, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação neste é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	300 unidades	14,17	4.251,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 5L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO	196 unidades	9,51	1.863,96



	FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).			
3	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 1,5 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	180 unidades	14,40	2.592,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEARALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML DOPRODUTO E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	360 unidades	2,28	820,80
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	240 unidades	8,18	1.963,20
6	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMAS DIVERSOS, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 22 MESES. FRASCO COM 360 ML.	196 unidades	14,19	2.781,24
7	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU LAURAMINA ÓXIDA. FRASCO COM 5L DO PRODUTO, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	480 unidades	14,98	7.190,40
8	LENÇO DE PAPEL: FOLHA DUPLA; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; DIMENSÃO MÍNIMA DE 21 X 15CM; COMPOSIÇÃO BÁSICA 100% DE CELULOSE; NÃO RECICLADO.	480 unidades	6,94	3.331,20
9	ROLO DE PAPEL TOALHA BOBINA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDA 20X200CM, DIÂMETRO MÁXIMO DA BOBINA 170MM, GRAMATURA 24G, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MACIAS, ABSORVENTES, COM	600 unidades	18,52	11.112,00



	RESISTÊNCIA À BIODEGRADÁVEIS.	UMIDADE,		
10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E BRANCA, 10 CM X 250 M. GRAMATURA MÍNIMA DE 28 G/M2. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE.	400 unidades	11,49	4.596,00
11	PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 70 CM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 g/m² ATÉ 320 g/m² COM ACABAMENTO NAS 4 LATERAIS PARA EVITAR DESFIAMENTO - ISENTO DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	500 unidades	8,01	4.005,00
12	PANO DE PRATO BRANCO E LISO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO ALVEJADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 70 CM.	240 unidades	4,97	1.192,80
13	ESPONJA DUPLA FACE EM FORMATO RETANGULAR PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. COM UMA FACE VERDE DE FIBRA SINTÉTICA E OUTRA AMARELA EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 X 8 X 2CM.	600 unidades	1,39	834,00
TOTAL GERAL				R\$ 46.533,60

Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis ou recicladas, sem prejuízo da qualidade e eficiência necessárias ao atendimento da Administração.

Os itens objeto desta contratação caracterizam-se como bens de consumo comuns e não se enquadram como bens de luxo, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

2.1. Natureza do objeto

(X) Bem comum

() Bem especial

Justificativa:

Os materiais de higiene, limpeza e conservação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores. Dessa forma, enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo sua aquisição mediante procedimento licitatório com julgamento pelo menor preço.



Não será indicada marca ou modelo específico, uma vez que existem diversos fornecedores capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas, sendo suficiente a descrição objetiva das características mínimas necessárias ao atendimento da demanda, em observância ao princípio da competitividade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza e conservação necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul.

Os materiais serão utilizados nas dependências administrativas, almoxarifado, oficinas, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, laboratórios, unidades operacionais e demais instalações da Autarquia, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes e segurança dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, impossibilitando a definição prévia da quantidade exata a ser adquirida em cada período. O fornecimento parcelado permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo custos de estocagem, evitando desperdícios, prevenindo perdas decorrentes do vencimento de produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**.

(X) Por item

5.2. Justificativa

O julgamento por item mostra-se o mais adequado à presente contratação, considerando que os materiais possuem características distintas, são comercializados de forma independente e podem ser fornecidos por diferentes empresas.

A adoção desse critério amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, evita restrições indevidas à competição e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação

6.1.1 A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente comprovada por meio de seu ato constitutivo, registro comercial, auto declaração ou documento equivalente.



- 6.1.2 Deverá, ainda, comprovar regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas, mediante apresentação das certidões exigidas na forma da legislação vigente, demonstrando estar em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.2. Condições Especiais de Contratação

A contratação observará as seguintes condições:

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao fornecedor direito à contratação integral dos itens registrados;
- c) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- d) Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos reguladores competentes.
- e) Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e com ampla disponibilidade no mercado, não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestados, a fim de preservar a competitividade do certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. As entregas serão efetuadas mediante emissão de Empenho expedida pelo SAMAE, contendo os quantitativos, os itens e o local de entrega.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do SAMAE de São Bento do Sul/SC, sito a Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, bairro Brasília, durante o horário de expediente da Autarquia (das 8:00 às 16:00h), mediante prévio agendamento com o setor responsável.

7.4. O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de empenho.

7.5. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

7.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, dentro do prazo de validade, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.7. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais e da documentação fiscal correspondente, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas.

7.8. Recebimento Definitivo



O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

7.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, os produtos serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e demais obrigações legais.

7.11 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se a conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Diretor-Presidente do SAMAE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução das entregas;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues;

III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar substituição dos materiais que não atendam às especificações;

V – comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a execução contratual.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

8.4. A fiscalização exercida pelo SAMAE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2- Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

9.3- A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022,

que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi Claudete Stawny Redlich.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **05 dias úteis** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato e desde que verificada a regularidade fiscal da Contratada.

11.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada.

11.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pelo SAMAE.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova sua regularização, sem que isso gere direito à incidência de juros ou atualização monetária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAMAE: Referência de Dotação: 1611 - subelemento 21



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 13.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme sua necessidade.
- 13.2. Receber, conferir e atestar os materiais entregues.
- 13.3. Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.
- 13.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.
- 13.6. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 13.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.8. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 14.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos.
- 14.3. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais e lacradas.
- 14.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.
- 14.5. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.



14.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer fato que possa impedir o cumprimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, observando as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

14.9. Reparar integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros decorrentes de sua atuação.

14.10. Sujeitar-se à fiscalização exercida pelo SAMAE, prestando todas as informações solicitadas e adotando imediatamente as providências determinadas pela fiscalização.

14.10. Entregar produtos que deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega, salvo quando houver justificativa aceita pela Administração.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15/07/2026.

(assinado de forma digital)

KARLA SOFIA DIENER

Diretora Administrativa

(assinado de forma digital)

OSVALCIR PETERS

Diretor Presidente



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa661f5ee556a2>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:



1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa661f5ee556a2>

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável
(Representante legal)

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº/.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SMAE**, COM SEDE NA RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT Nº 811, BAIRRO BRASÍLIA, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 86.050.978/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. OSVALCIR PETERS, PORTADOR DO CPF Nº 004.549.099-69, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

3 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº de de de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em de de 2026, homologado em de de 2026 e adjudicado em de de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE de São Bento do Sul/SC, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão nº/2026.

2.1.1 Descritivo do objeto:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	unidade	300		
02	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA	unidade	196		



	FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 5L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).				
03	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 1,5 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	unidade	180		
04	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEARALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML DOPRODUTO E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE,	unidade	360		



	PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.				
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	unidade	240		
06	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMAS DIVERSOS, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 22 MESES. FRASCO COM 360 ML.	unidade	196		
07	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU LAURAMINA ÓXIDA. FRASCO COM 5L DO PRODUTO, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	unidade	480		
08	LENÇO DE PAPEL: FOLHA DUPLA; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; DIMENSÃO MÍNIMA DE 21 X 15CM; COMPOSIÇÃO BÁSICA 100% DE	unidade	480		



	CELULOSE; NÃO RECICLADO.				
09	ROLO DE PAPEL TOALHA BOBINA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDA 20X200CM, DIÂMETRO MÁXIMO DA BOBINA 170MM, GRAMATURA 24G, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MACIAS, ABSORVENTES, COM RESISTÊNCIA À UMIDADE, BIODEGRADÁVEIS.	unidade	600		
10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E BRANCA, 10 CM X 250 M. GRAMATURA MÍNIMA DE 28 G/M2. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE.	unidade	400		
11	PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 70 CM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 g/m² ATÉ 320 g/m² COM ACABAMENTO NAS 4 LATERAIS PARA EVITAR DESFIAMENTO - ISENTO DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	unidade	500		
12	PANO DE PRATO BRANCO E LISO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO ALVEJADO.	unidade	240		



	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 70 CM.				
13	ESPONJA DUPLA FACE EM FORMATO RETANGULAR PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. COM UMA FACE VERDE DE FIBRA SINTÉTICA E OUTRA AMARELA EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 X 8 X 2CM.	unidade	600		

2.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A Proposta da CONTRATADO;

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de de de 2026 até de de 2026, podendo ser prorrogado nas forma da Lei nº 14.133/21.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

6.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo os valores unitários descritos conforme Cláusula Segunda – do Objeto, item 2.1.1 – Descritivo do Objeto, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.



6.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATADO** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Samae de São Bento do Sul.

7.2 O **CONTRATADO** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

7.3 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

7.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

7.15 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br

7.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

7.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Samae de São Bento do Sul, CNPJ: 86.050.978/0001-83.

7.18 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

7.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de/...../..... [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

8.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

8.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

8.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

8.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

9.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

9.3 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

9.5 Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7 Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.8 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste e da revisão de valores;

9.9 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

9.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

9.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13 Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme sua necessidade.

9.14 Receber, conferir e atestar os materiais entregues.

9.15 Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

9.16 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

9.17 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

9.18 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

9.19 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

9.20 Manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

10.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de(.....) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7 Realizar as entregas do objeto no prazo de (.....) dias, a contar do recebimento da



nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.8 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão nº/2026;

10.10 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.11 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste ou a revisão de preços registrados;

10.12 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.13. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.14 Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos.

10.15 Entregar produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais e lacradas.

10.16 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

10.17 Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.18 Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.19 Comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer fato que possa impedir o cumprimento da contratação.

10.20 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, observando as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10.21 Reparar integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros decorrentes de sua atuação.

10.22 Sujeitar-se à fiscalização exercida pelo SAMAE, prestando todas as informações solicitadas e adotando imediatamente as providências determinadas pela fiscalização.

10.23 Entregar produtos que deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega, salvo quando houver justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11.2 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício de 2026:

Referência de Dotação: 1611

Subelemento 21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de ou pelo seu substituto Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de ou pelo seu substituto Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa661f5ee556a2>



Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, de de 2026.

.....
SAMAE
OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente
CONTRATADA

.....